

Medida Provisória nº 1470-14, de 1996

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1470-14 1996, DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DE CONTROLADORES DE INSTITUIÇÕES SUBMETIDAS AOS REGIMES DE QUE TRATAM A LEI 6024, DE 13 DE MARÇO DE 1974, E O DECRETO-LEI 2321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987; SOBRE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS; SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DAS EMPRESAS DE AUDITORIA CONTABIL OU DOS AUDITORES CONTÁBEIS INDEPENDENTES, SOBRE PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CUJAS AÇÕES SEJAM DESAPROPRIADAS, NA FORMA DO DECRETO-LEI 231, DE 187, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 22/01/1997 - MESA DIRETORA

Destino: Ao arquivo

Último estado: 22/01/1997 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1470/8 de 1996

Medida Provisória nº 1470/9 de 1996

Medida Provisória nº 1470/10 de 1996

Medida Provisória nº 1470/11 de 1996

Medida Provisória nº 1470/12 de 1996

Medida Provisória nº 1470/13 de 1996

Medida Provisória nº 1470/16 de 1997

Medida Provisória nº 1470/15 de 1997

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

Despacho:

TRAMITAÇÃO

22/01/1997 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1830 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 23 01 PAG 0608. (VOLUME I).

22/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1830 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A
MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A
EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

22/01/1997 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1830 LEITURA.
DCN 23 01 PAG 0202. (VOLUME I).

16/01/1997 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADA FOLHA 37 REFERENTE AO OFICIO DO LIDER DO
BLOCO DO (PPB PL), DA CAMARA DOS DEPUTADOS, DE
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MEDIDA.

15/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INDICAÇÃO DOS DEP ANIVALDO VALE E PEDRO CORREA, PARA
INTEGRAREM, RESPECTIVAMENTE, COMO TITULAR E SUPLENTE, A
COMISSÃO MISTA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTERIORMENTE
DESIGNADOS, CONFORME OF. 013, 1997, DA LIDERANÇA DO
BLOCO (PPB PL), NA CAMARA DOS DEPUTADOS.
DSF 16 01 PAG 2292.

14/01/1997 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADAS FOLHAS 33 A 36 REFERENTES AOS OFICIOS DOS
LIDERES DP PSDB DO SENADO; BLOCO (PFL PTB), PSDB, PSB
DA CAMARA DOS DEPUTADOS, DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA
APRECIÇÃO DA MEDIDA.

09/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INDICAÇÃO DOS DEP SERGIO GUERRA E JOÃO COLAÇO, EM
SUBSTITUIÇÃO AO DEP FERNAOD LYRA E UBALDINO JUNIOR, COMO
TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE A COMISSÃO MISTA,
CONFORME OF. 002/97, DA LIDERANÇA DO PSB.
DSF 10 01 PAG 0168.

TRAMITAÇÃO

08/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INDICAÇÃO DOS DEP MANOEL CASTRO E RUBEM MEDINA, COMO TITULARES E OS DEP PAULO BORNHAUSEN E JOSE CARLOS ALELUIA, COMO SUPLENTE, PARA INTEGRAREM A COMISSÃO MISTA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTERIORMENTE DESIGNADOS, CONFORME OF. 1649/96, DA LIDERANÇA DO BLOCO (PFL PTB) DA CAMARA.
DSF 09 01 PAG 0082.

07/01/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA.

07/01/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INDICAÇÃO DOS SEN JOSE ROBERTO ARRUDA E GERALDO MELO, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTERIORMENTE DESIGNADOS, PARA COMPOREM A COMISSÃO MISTA, CONFORME COMUNICAÇÃO FEITA PELA LIDERANÇA DO PSDB.
DSF 08 01 PAG 0017.

07/01/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

07/01/1997 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 11 (ONZE) EMENDAS: DEP CHICO VIGILANTE 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011; VALDEMAR COSTA NETO 006. (FLS. 19 A 32).
DCN 23 01 PAG 0659 A 0667. (VOLUME II).

20/12/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 21 12 PAG 21174.

20/12/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 20 12, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 20 12, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 25 12, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 03 01 97, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 18 01 97, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

20/12/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - JADER BARBALHO E NABOR JUNIOR; PFL - VILSON KLEINUBING E

TRAMITAÇÃO

HUGO NAPOLEÃO; PSDB - JOSE ROBERTO ARRUDA; PPS - ROBERTO FREIRE; PPB - EPITACIO CAFETEIRA; DEP BLOCO PFL/PTB - MANOEL CASTRO E RUBEM MEDINA; BLOCO PMDB/PSD/PSC/PSL - MICHEL TEMER; BLOCO PPB/PL - ANIVALDO VALE; PSDB - PAULO MOURÃO; PDT - MATHEUS SCHMIDT; PSB - SERGIO GUERRA. SUPLENTE: SEN PMDB - GERSON CAMATA E CARLOS BEZERRA; PFL - FREITAS NETO E ROMERO JUCA; PSDB - GERALDO MELO; PPB - LUCIDIO PORTELLA; DEP BLOCO PFL/PTB - PAULO BORNHAUSEN E JOSE CARLOS ALELUJA; BLOCO PMDB/PSD/PSC/PSL - GEDDEL VIEIRA LIMA; BLOCO PPB/PL - PEDRO CORREA; PSDB - YEDA CRUSIUS; PDT - SILVIO ABREU; PSB - JOÃO COLAÇO.

20/12/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI REEDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 1470-14 1996. (PUBLICADA NO DOFC 20 12 PAG 27754).

20/12/1996 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO CONTEM 03 (TRES) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

09/01/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INDICAÇÃO DOS DEP FATIMA PELAS E FLAVIO ARNS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DEP JOSE ANIBAL E UBIRATAN AGUIAR, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA INTERAREM A COMISSÃO MISTA, CONFORME OF. 124/97, DA LIDERANÇA DO PSB DA CAMARA DOS DEPUTADOS. DSF 10 01 PAG 0171.

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1470-

Data: 19/12/1996

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1470-14 1996, DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DE CONTROLADORES DE INSTITUIÇÕES SUBMETIDAS AOS REGIMES DE QUE TRATAM A LEI 6024, DE 13 DE MARÇO DE 1974, E O DECRETO-LEI 2321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987; SOBRE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS; SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DAS EMPRESAS DE AUDITORIA CONTABIL OU DOS AUDITORES CONTABEIS INDEPENDENTES, SOBRE PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CUJAS AÇÕES SEJAM DESAPROPRIADAS, NA FORMA DO DECRETO-LEI 231, DE 187, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.